



MUNICÍPIO DE TAIACÚ

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de medicamentos fracassados na licitação para atender pacientes de ação judicial e avaliação social. Além do Cloreto de Sódio para o pronto socorro utilizar nos atendimentos, de acordo com as seguintes quantidades e descrição:

1.1. NATUREZA:

Considerando que os padrões de desempenho e qualidade dos produtos objeto deste Termo de Referência, podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, classificam-se como “bens comuns”.

1.2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Item	Qtd.	Descrição	Valor Médio Unitário R\$
1	240 CP	Dapagliflozina 5mg + cloridrato de metformina 1000mg	R\$3,66
2	120 CP	Cloridrato de metilfenidato 30 mg – ritalina la	R\$10,76
3	120 CP	Acetato de desmopressina 0,1mg	R\$8,65
4	120 CP	Empagliflozina 25mg	R\$6,60
5	600 AMP	Cloreto de sódio 0,9% solução injetável – frasco/ampola c/ 10ml	R\$0,56

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Faz-se necessário a aquisição de medicamentos fracassados na licitação para atender pacientes de avaliação social e ações judiciais. E também para suprir as necessidades do pronto socorro, afim de garantir igualdade de acesso aos cuidados de saúde, a prevenção da propagação de doenças, a redução de complicações, além de promover o bem-estar geral dos munícipes.

3. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



MUNICÍPIO DE TAIACÚ

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

3.1. Após levantamento de mercado, reconhece-se que a solução mais vantajosa é a aquisição dos medicamentos para atender à demanda, representando o meio legal de se planejar e realizar a despesa.

3.2. A contratação visa dar continuidade às atividades que dão operacionalização e adequação à Administração Municipal em suas atribuições finalísticas, uma vez que os itens são de extrema necessidade para que todos os indivíduos tenham igualdade de acesso aos cuidados de saúde, além de atender às necessidades médicas urgentes e críticas dos pacientes, podemos prevenir complicações e promover melhores resultados. Em resumo, comprar medicamentos para atender pacientes de ação judicial, avaliação social e para suprir as necessidades do pronto socorro é uma medida essencial para proteger a saúde pública, promover a equidade no acesso aos cuidados de saúde, prevenir complicações médicas e garantir o cumprimento dos direitos humanos e dos princípios éticos da medicina.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A fim de garantir a segurança da contratação, deverão ser exigidas, apenas da empresa que oferecer o menor preço:

4.1. A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.2. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.3. A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.4. A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

4.5. A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

4.6. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor **da sede da pessoa jurídica**. Empresas que estejam em recuperação judicial deverão apresentar Plano de Recuperação homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula 50 do TCE/SP;

4.7. Registro comercial, no caso de empresa individual;



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

4.8. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

5. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. Os produtos deverão ser entregues de forma imediata, no prazo de 10 (dez) dias contados da emissão da ordem de fornecimento, diretamente na farmácia municipal, localizada na Rua: Rui Barbosa, nº 660 – Centro, Taiaçu – SP, CEP: 14.725-000.

5.2. Os itens serão recebidos provisoriamente pelo servidor designado pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento e definitivamente, no prazo de 5 (cinco) dias, mediante termo que comprove o atendimento de suas especificações.

5.3. Os itens a serem adquiridos deverão atender às normas técnicas de fabricação e qualidade em demandas dos órgãos competentes, quando cabível, atendendo normas do INMETRO, a depender da característica de cada item.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento devido será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal;

6.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão/recomposição destes para mais ou para menos, conforme o caso;

6.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto e se perdurar pendência em relação ao cumprimento das obrigações ou em virtude de penalidade ou inadimplência;

6.4. Para o pagamento, a contratada obriga-se a manter as condições habilitatórias.

7. DA SUBSTITUIÇÃO DO CONTRATO

O instrumento contratual será substituído por ordem de fornecimento.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

O fornecedor será selecionado pelo critério de menor preço.

9. ESTIMATIVA DE PREÇOS

9.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 4.336,65 (quatro mil e trezentos e trinta e seis reais e sessenta e cinco centavos).

9.2. Os Preços foram obtidos através da consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), de acordo com Art. 23, §1º, I, da Lei 14.133/21.

9.3. Os Preços foram obtidos através de pesquisas publicadas em mídia especializada e de sítios eletrônicos, de acordo com Art. 23, §1º, III, da Lei 14.133/21.

9.4. Os Preços foram obtidos através de contratações similares feitas pela Administração Pública, de acordo com Art. 23, §1º, II, da Lei 14.133/21.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição objeto deste Termo de Referência correrão à conta de dotação do orçamento vigente, observada a seguinte classificação:

02. Poder Executivo;
02.04. Fundo Municipal de Saúde;
02.04.01. Fundo Municipal de Saúde;
10.301.0005.2.096. Atendimento Médico e Ambulatorial.
3.3.90.30.09. Material Farmacológico.
Ficha analítica nº 296.
Desdobrada nº 1739.
Fonte de recurso nº 05.
Código de aplicação 301.0001.

Taiacu – SP, 25 de setembro de 2025.

Brenda de Cassia Videira